



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. NELSON PELLEGRINO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Proclama Patrono do pessoal subalterno da Marinha do Brasil o Marinheiro João Cândido Felisberto.

DESPACHO:
09/03/2001 - (ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, EM 10-03-01

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
CEED	23/03/2001

COMISSÃO	PRAZO DE EMENDAS	
	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u>Dino Fernandes</u>	Presidente: <u>Aida Faria</u>	Em: <u>28 / 3 / 2001</u>
Comissão de: <u>Educação, Cultura e Desporto</u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u>Gilmar Machado (VISTA)</u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u>30 / 05 / 01</u>
Comissão de: <u>Educação, Cultura e Desporto</u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> / / </u>
Comissão de: <u> </u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> / / </u>
Comissão de: <u> </u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> / / </u>
Comissão de: <u> </u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> / / </u>
Comissão de: <u> </u>		
A(o) Sr(a). Deputado(a): <u> </u>	Presidente: <u> </u>	Em: <u> / / </u>
Comissão de: <u> </u>		

A PROJETO DE LEI Nº 3.919 DE 2000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAI Nº

1

CASA CD	LOCAL CECD	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
		TIPO PL	NÚMERO 3919	ANO 2000	DIA 28	MES 03	ANO 2001	Marcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Distribuído ao Relator, Dep. Dino Fernandes.

BGM 3-21-03-025-7 (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAI Nº

2

CASA CD	LOCAL CECD	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
		TIPO PL	NÚMERO 3.919	ANO 2000	DIA 04	MES 05	ANO 2001	Marcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Parecer contrário do Relator, Dep. Dino Fernandes.

BGM 3-21-03-025-7 (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAI Nº

3

CASA CD	LOCAL CECD	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
		TIPO PL	NÚMERO 3.919	ANO 2000	DIA 30	MES 05	ANO 2001	Marcia

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- Concedida vista ao Dep. Gilmar Machado.

BGM 3-21-03-025-7 (JUN/00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAI Nº

CASA CD	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MES	ANO	

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

BGM 3-21-03-025-7 (JUN/00)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.919, DE 2000
(DO SR. NELSON PELLEGRINO)



Proclama Patrono do pessoal subalterno da Marinha do Brasil o Marinheiro João Cândido Felisberto.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proclamado Patrono do Pessoal Subalterno da Marinha do Brasil o Marinheiro João Cândido Felisberto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A História de nossa Marinha foi quase sempre escrita com páginas de glória e de heroísmo, nos mares do Brasil, desde quando, logo após o Grito do Ipiranga, teve papel destacado na consolidação da Independência e na manutenção da integridade do território pátrio.



Devemos, entretanto, lembrar que nem sempre os mares brasileiros estiveram tranqüilos para essa Marinha gloriosa.

No início do século XX, um plano do governo previa o reaparelhamento da Marinha de Guerra, com a incorporação de uma nova considerável frota, composta de vinte e uma belonaves e de um navio transporte. Como consequência, a partir de 1910, o País passou a ter uma Marinha de grande poder, sendo considerada a terceira esquadra militar então existente no mundo, em que pontificariam os dois novos couraçados: o "Minas Geraes" e o "São Paulo", tendo o primeiro chegado ao Rio de Janeiro em 18 de abril.

Esse reaparelhamento colossal de meios bélicos, contudo, infelizmente não foi acompanhado por uma modernização, à altura, das técnicas de utilização dos recursos humanos. O recrutamento do pessoal subalterno, o regime de trabalho, as normas disciplinares e os cuidados com a alimentação continuavam, ainda, os mesmos de séculos passados. Eram, então, muito comuns os castigos físicos como penas às transgressões disciplinares. A aplicação de chibatadas, em público, no convés, à frente dos demais marinheiros, era uma forma degradante de punir os militares de menores graduações.

Os marinheiros que tinham estado na Inglaterra, para receberem os novos barcos, tiveram oportunidade de fazer contatos com os colegas estrangeiros, e puderam constatar as diferenças de tratamento entre eles.

Especialmente durante o ano de 1910, os ânimos dos marinheiros estavam muito exaltados, devido aos baixos salários, às péssimas condições de trabalho e aos maus tratos sofridos nos navios de guerra. No início de novembro, um ato de extrema brutalidade acende o estopim da revolta. No "Minas Geraes", um marinheiro foi açoitado com 250 chibatadas, em frente à tripulação. Mesmo tendo desmaiado, o açoite continuou, até que se completasse o castigo determinado pelo comandante do barco.

Na noite de 22 de novembro foi dada a senha para a revolta dos marinheiros. O toque de corneta que deveria anunciar o silêncio foi mudado para o de avançar. Os oficiais foram apanhados de surpresa e, rapidamente, a revolta se espalhou pelas demais belonaves, entre elas o "São Paulo", o "Bahia" e o "Deodoro". Os marinheiros formaram um comando geral da insurreição, quando João Cândido tornou-se o seu principal líder. Assim, de um momento para outro, de simples marinheiro, filho de ex-escravos, nascido em uma fazenda gaúcha, João Cândido passou a comandante de uma poderosa esquadra, cumprindo com maestria sua nova tarefa.

Estava, assim, iniciada a chamada "Revolta da Chibata", e começando a lenda do "Almirante Negro".

Os marinheiros enviam, então, uma mensagem ao Presidente da República, em que exigiam a retirada dos "oficiais incompetentes e indignos", o fim do castigo da chibata e o aumento dos soldos. Logo em seguida, no entanto,



reduzem as exigências para "abolição dos castigos físicos" e "anistia geral". Desse modo, uma das frotas mais poderosas então existentes no mundo estava às portas da capital do País, sem que se lhe pudesse impor rendição.

Parlamentares, tanto governistas, como oposicionistas, tentavam mediar a crise estabelecida. Setores da oficialidade da Marinha, porém, recusavam qualquer negociação e exigiam uma postura mais dura do governo. O então Senador Rui Barbosa apresentou uma proposta de anistia para os marinheiros. Diante de notícia de que os marinheiros haviam-se declarado arrependidos e deposto as armas, a anistia foi finalmente promulgada pelo Presidente. A "Revolta da Chibata", terminou, assim, pacificamente, em 26 de novembro, com a devolução dos navios aos oficiais, sem que, por influência de João Cândido, tivesse sido disparado nenhum tiro pelos canhões dos navios.

A reação dentro da Marinha, contudo, não aceitava a saída negociada, cuja anistia era considerada um incentivo à "desordem e à anarquia". O próprio governo, sentindo-se humilhado, fez publicar um decreto que autorizava a exclusão sumária dos marinheiros que haviam se revoltado.

Nesse interim, diante de outra revolta, agora no Batalhão Naval, dos fuzileiros, é decretado o estado de sítio no País. Embora não estivessem envolvidos com o levante do Batalhão Naval, os principais líderes da "Revolta da Chibata" acabaram sendo presos. Essa era a limpeza pretendida pelos setores mais conservadores da Marinha.

Centenas de presos foram deportados para a região Amazônica. Em pleno mar, nove presos foram executados sem o devido julgamento. Duzentos outros foram entregues à Comissão Rondon e os demais, aos proprietários de seringais. Muitos não sobreviveriam à malária e aos trabalhos forçados.

João Cândido e outros dezessete presos foram colocados em uma pequena masmorra da Ilha das Cobras, em que os carcereiros jogaram água e cal. No dia seguinte, apenas dois marinheiros haviam sobrevivido; João Cândido, um deles. Após alguns meses de delírio, ele foi removido ao hospital de alienados, sendo posteriormente enviado de volta à masmorra.

João Cândido foi finalmente libertado após dois longos anos de martírio, gravemente enfermo de tuberculose, excluído da Marinha, sem conseguir emprego, ingressando na mais profunda miséria.

Depois de uma ligeira aparição durante o levante dos marinheiros, no início de 1964, ele volta ao ostracismo, até vir a falecer em 1969, aos 89 anos de idade.

Apesar de todos os esforços para apagar sua memória, a "Revolta da Chibata" hoje consta de todos os bons livros de história.

Segundo o relato do próprio Rui Barbosa, no Senado, essa revolta foi "uma revolta honesta", no qual se pode constatar, também, o grande



CÂMARA DOS DEPUTADOS



cuidado de João Cândido e dos demais revoltosos sob seu comando, para que os efeitos da rebelião permanecessem sob seu controle.

Foi sempre incompreensível a perseguição à pessoa dessa figura denodada. João Cândido jamais quis promover mudanças de governo, ou estabelecer novas bases sociais, ou ideológicas no País. Quis apenas restabelecer a dignidade na vida de uma parcela importante da população brasileira, em que ele se inseria. Aquela dignidade da pessoa humana, sem a qual todos os sistemas sociais ou econômicos não são nada mais do que palavras vãs.

Em memória desse bravo patriota é que estamos apresentando esta proposição, esperando contar com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação, de modo a resgatar a sua participação nessa página heróica de nossa História.

Sala das Sessões, em 12 de DEZEMBRO de 2000.


DEPUTADO NELSON PELLEGRINO

Lote: 81 Caixa: 166

PL N° 3919/2000

6

PLENARIO - RECEBIDO
Em 12/02/00 às 16:16
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Fórmula: *[Handwritten Formula]*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

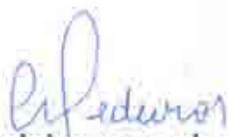
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.919/2000

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 03 de abril de 2001, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2001


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 3919, DE 2000

Proclama Patrono do pessoal subalterno da Marinha do Brasil o Marinheiro João Cândido Felisberto.

AUTOR: Deputado NELSON PELLEGRINO

RELATOR: Deputado DINO FERNANDES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado NELSON PELLEGRINO propõe seja proclamado Patrono do pessoal subalterno da Marinha do Brasil o Marinheiro João Cândido Felisberto.

Nos termos regimentais da Casa, o Projeto de Lei em apreço chega à Comissão de Educação, Cultura e Desporto - CECD, sem emendas, para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Em alentada e bem fundamentada Justificação, o nobre Autor da iniciativa legislativa em epígrafe apresenta-nos a figura do Marinheiro João Cândido Felisberto, - o "Almirante Negro", - sem dúvida um herói nacional durante o episódio da nossa história conhecido como "Revolta da Chibata".



Não me compete, no âmbito dos assuntos que são objeto da CECD, entrar no mérito de aspectos políticos e de justiça no tocante à grande figura do Marinheiro João Cândido Felisberto. Compete-me, isso sim, considerar neste Parecer apenas os ângulos educacionais e culturais.

Posto isso, e considerando que a Marinha brasileira já conta, há muito tempo, com um Patrono consagrado, que abrange tanto a oficialidade como o pessoal hierarquicamente subalterno, pergunto-me se não seria deseducativo, pelo aspecto discriminativo que se coloca na proposição, e, assim, um desserviço à cultura nacional, sobretudo à das Forças Armadas, proclamar um Patrono exclusivo do pessoal subalterno da Marinha.

E ao me fazer essa pergunta, sinto de imediato a resposta: a idéia da homenagem proposta pelo nobre colega, Deputado NELSON PELLEGRINO, poderá, - apesar do grande mérito da intenção de fazer justiça a um grande personagem de nossa história, - ensejar polêmicas e discrepâncias de opinião e de posição no seio da Marinha nacional, o que, no meu entender, deve ser prevenido pelo seu caráter potencialmente lesivo aos pressupostos da educação militar. Afinal, sabemos que é da natureza da educação militar, e isso no mundo todo, basear-se na disciplina e na hierarquia, e, portanto, na união e não ao contrário.

Não seria então, nesse caso, mais interessante que a proposta de homenagem em exame viesse subscrita pelo pessoal da Marinha brasileira, tanto os subalternos como os não subalternos, e não por membro do Congresso Nacional?

Diante do exposto, voto pela não aprovação do Projeto de Lei nº 3919,
de 2000, do eminente Deputado NELSON PELLEGRINO.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2001.



Deputado Dino Fernandes

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 3.919, DE 2000

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 3.919/2000, nos termos do Parecer do relator, Deputado Dino Fernandes.

Participaram da votação os Senhores Deputados Esther Grossi, Presidente; Iara Bernardi e Gastão Vieira, Vice-presidentes; Celcita Pinheiro, Clementino Coelho, Eduardo Seabra, Gilmar Machado, João Matos, Paulo Lima, Tânia Soares, Walfrido Mares Guia e Wolney Queiroz, Titulares; Alberto Goldman, Avenzoar Arruda, Costa Ferreira, Joel de Hollanda, Lidia Quinan, Rafael Guerra e Raimundo Gomes de Matos, Suplentes.

Sala da Comissão, em 4 de abril de 2002.

Deputada IARA BERNARDI
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.919-A, DE 2000
(DO SR. NELSON PELLEGRINO)

Proclama Patrono do pessoal subalterno da Marinha do Brasil o Marinheiro João Cândido Felisberto; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela rejeição (relator: DEP. DINO FERNANDES).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI Nº 3.919-A, DE 2000**
(DO SR. NELSON PELLEGRINO)

Proclama Patrono do pessoal subalterno da Marinha do Brasil o Marinheiro João Cândido Felisberto; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela rejeição (relator: DEP. DINO FERNANDES).

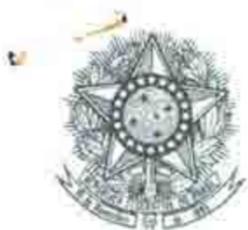
(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

** Projeto inicial publicado no DCD de 10/03/01*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 061/02 CECD
Publique-se.
Em 23.4.02.


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : 9032 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ofício-Pres. nº 061/COECD

Brasília, 4 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno, a rejeição do PROJETO DE LEI Nº 3.919/2000, do Sr. Nelson Pellegrino, que "proclama Patrono do pessoal subalterno da Marinha do Brasil o Marinheiro João Cândido Felisberto", para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente,


Deputada ESTHER GROSSI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aécio Neves
Presidente da Câmara dos Deputados

SGM-SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Protocolo de Recebimento de Documentos	
Origem: <u>CCP</u>	RM: _____
Data: <u>23/04/02</u>	Hora: <u>17:34</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Revisor: <u>4869</u>

[Assinatura]